

Revisão da Resolução CONAMA 420/2009

Parte 2

Subsídios para discussão para ONDE realizar ARE



Mara Magalhães Gaeta Lemos
E-mail: mmlemos@sp.gov.br

Resolução CONAMA 420/2009

Artigo 27



Onde

Nas situações em que possa implicar em impactos significativos aos **recursos ambientais**, o gerenciamento do risco poderá se basear nos resultados de uma avaliação de risco ecológico, a critério do órgão ambiental competente

- **Recursos ambientais ? solo, água, sedimento, ar, fauna, flora sem distinção de local ...**

ONDE realizar ARE?



Bens a proteger x ecossistemas?

**Bens a proteger
são recursos
ambientais**



Bens a proteger - a saúde e o bem-estar da população; a fauna e a flora; as funções e a qualidade do solo, da água subterrânea e superficial, os sedimentos, e o ar; os interesses de proteção à natureza/paisagem; a infraestrutura da ordenação territorial e planejamento regional e urbano; o patrimônio material e imaterial; a segurança e ordem públicas;

**E as interações entre os bens a proteger?
Não seria importante fazer ARE nos ecossistemas para proteger as interações?**

**ONDE realizar
ARE?**



Riscos para o ecossistema avaliados em ARE :

- Danos à biodiversidade (proteção de espécies)
- Perturbação das funções.
- Bioacumulação e biomagnificação

Não contempla os bens a proteger?

São Paulo

CETESB

DD nº 38/2017

INSTRUÇÃO TÉCNICA

Nº 39/ 2019

Onde?

Avaliação de Risco Ecológico deverá ser elaborada nas situações em que exista **ecossistema natural** sob influência ou que possa estar sob influência de uma Área Contaminada sob Investigação (ACI).

*“Definido como um fragmento de vegetação legalmente protegido localizado dentro de **Unidade de Conservação de Proteção Integral**, sob influência de uma área contaminada. Em áreas próximas a corpos d’água, é requerido o atendimento aos padrões e critérios de qualidade de água.”*

Situação onde realizar ARE



ONDE REALIZAR ARE?

Ecossistemas terrestre e aquático.

Ecossistemas terrestre.

Situação 1

AI

Fonte 1^a o 2^a atingiu ambiente natural

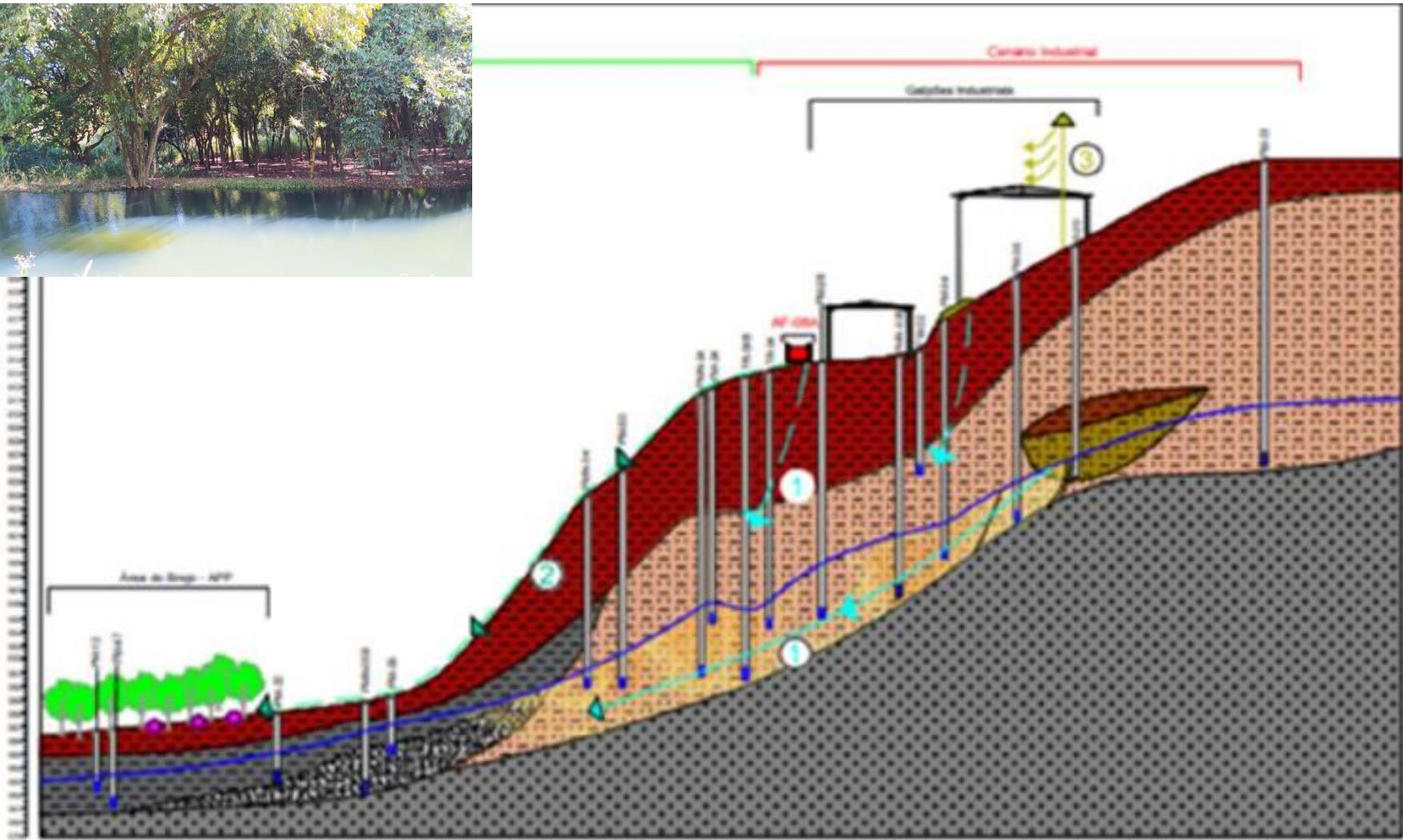
Situação 2

AS

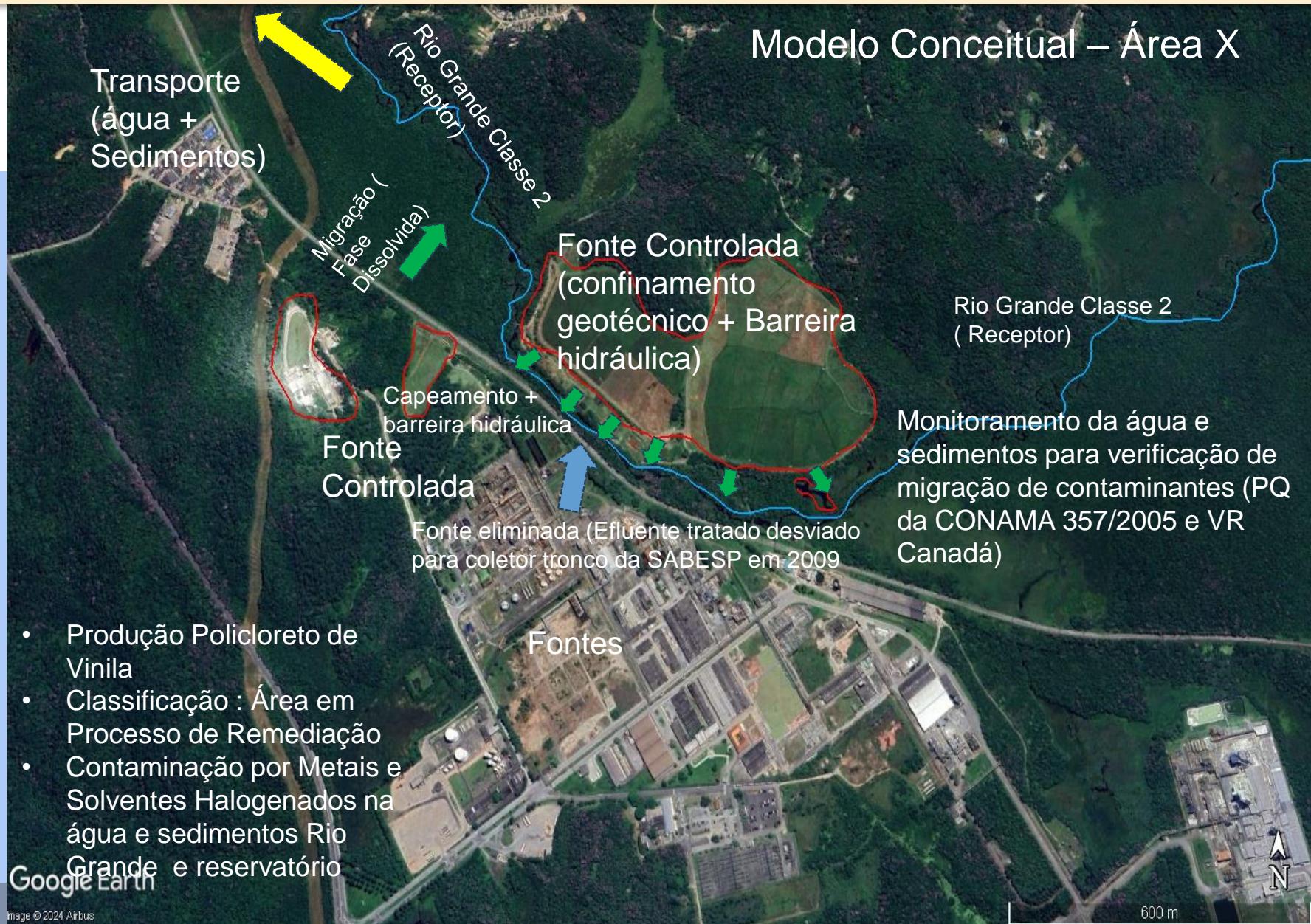
Fonte 1^a depositada no solo de ambiente natural

Quais?

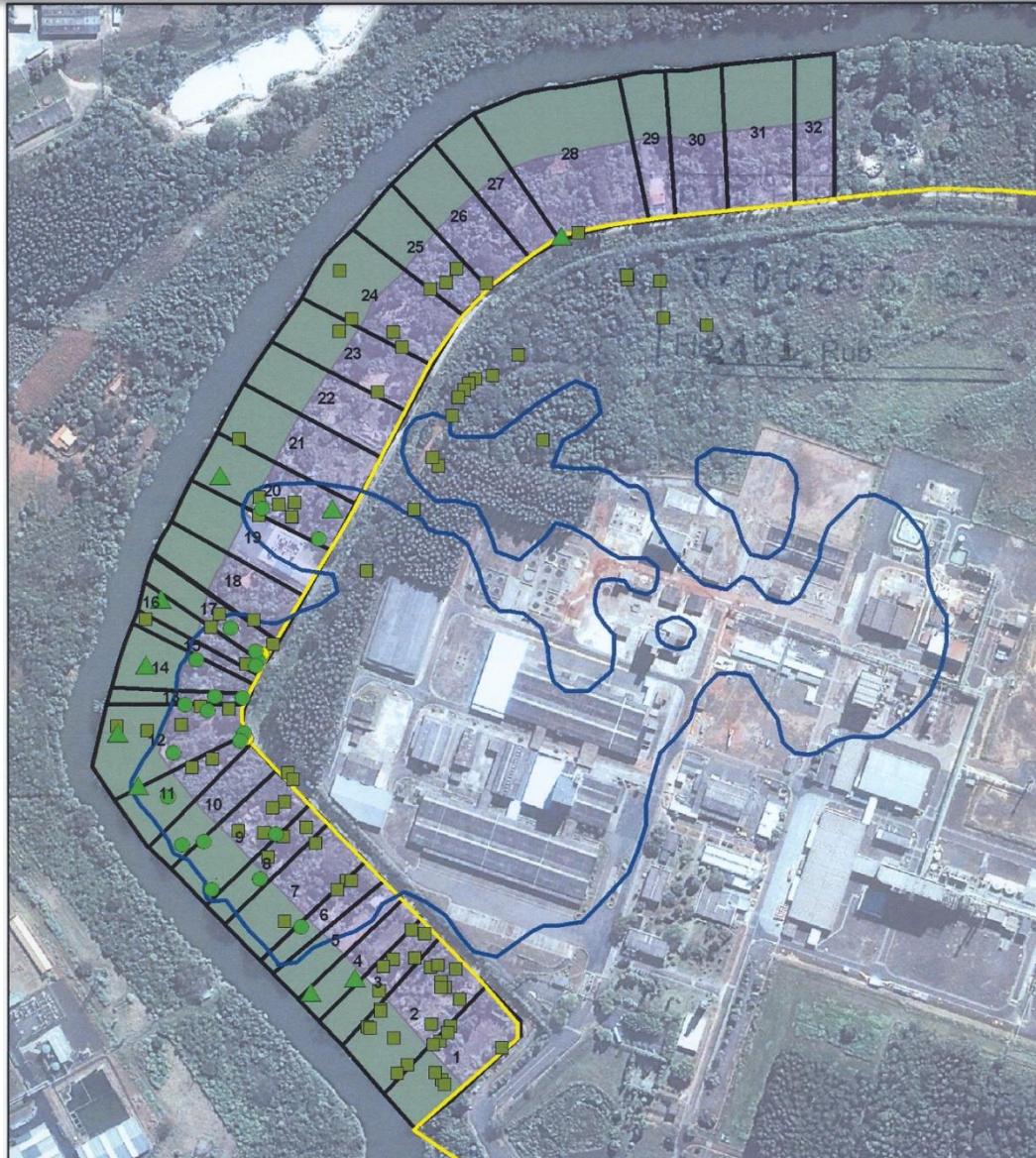
ONDE Situação 1 – Fonte 1^a e área industrial



ONDE Situação 1 – Fonte 1^a e área industrial



ONDE Situação 1 – Fonte 1^a e área industrial



ONDE Situação 1 – Fonte 1^a e área industrial



ONDE- Situação

2 – Fonte primária em solo de trecho ecossistema natural



Onde

Proposta de inclusão - Unidades de Conservação Integral



Categorias estabelecidas no SNUC – Proteção Integral

1

- Estação ecológica

2

- Reserva biológica

3

- Parque nacional

4

- Monumento Natural

5

- Refúgio da vida silvestre

Onde



Algumas categorias de uso sustentável não inclusas importantes para proteção da diversidade

Categoria	Objetivo
Reserva particular do patrimônio natural (RPPN)	Conservar a diversidade biológica.
Áreas de Preservação Permanente (APP)	Importantes para a manutenção do equilíbrio ecológico e preservação dos recursos hídricos

Há necessidade de ARE em APPs urbanas, que geralmente estão descaracterizadas?

SP - Onde?



**Como ficam os corpos
d'água afetados pela
contaminação que não se
encontram no SNUC ?**



Onde A critério do Órgão Ambiental?



Quais corpos d'água
deveriam realizar ARE que
fora SNUC?

- Trecho dos corpos d'água onde atingidos pela pluma de contaminação de ACI
- Corpos d'água doce ou salobro que tem como objetivo a proteção a vida aquática..... SERIAM TODOS?



ONDE - Proposta de artigos considerando as duas situações

Situação 1

Art. XXXX. A avaliação de risco ecológico deverá ser realizada, se ficar comprovado, por meio de uma Investigação Detalhada, que contaminantes liberados a partir de uma fonte de contaminação primária ou secundária, tenham atingido, de maneira que possam biomagnificar/bioacumular ou ocasionar efeito adverso a organismos, um ecossistema aquático ou terrestre inserido, total ou parcialmente, em:

- I - Unidade de Proteção Integral;
- II - Área de Preservação Permanente em zona rural ;
- III - Território quilombola, indígena ou comunidades tradicionais;
- IV - Reserva Particular do Patrimônio Natural

Paragrafo: O Órgão Ambiental competente, mediante decisão técnica motivada, poderá exigir a realização da ARE em áreas de ecossistemas naturais não previstas nos incisos de I a IV ou poderá dispensar a exigência da realização da ARE prevista no caput .

ONDE - Proposta de artigos considerando as duas situações

Situação 2

Artigo xxx. Na ocorrência de situações que envolvam liberação de substâncias químicas diretamente no solo das áreas listadas nos incisos, que resultem em concentrações no solo acima dos VI ECO, a área será classificada como AI devendo ser realizada investigação detalhada e avaliação de risco ecológico:

- I- Unidade de Proteção Integral;
- II- Área de Preservação Permanente em zona rural;
- III- Território quilombola ou indígena ou comunidades tradicionais;
- IV – Reserva Particular do Patrimônio Natural

Paragrafo 1: O Órgão Ambiental competente, mediante decisão técnica motivada, poderá exigir a realização da ARE em áreas de ecossistemas naturais terrestres não previstas nos incisos de I a IV ou poderá dispensar a exigência da realização da ARE prevista no caput .

FIM



Muito obrigada

